

Viçosa do Ceará / CE, 1º de outubro de 2021.

À Presidente da CPL.
Sra. Presidente,


TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEINFRA

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o julgamento da Presidente da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante a manutenção da decisão que julgou a fase de habilitação, no sentido de negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.060.561/0001-50**. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais do objeto: **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SÍTIO OLARIA AO SÍTIO GAVIÃO - VIA JAGUARIBE I, II E SANTO AMARO**.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.


Pedro da Silva Brito
Secretário Geral de Infraestrutura